ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

P. M. E.
Fls. 923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 59.2017.11.10.0001
PROCESSO N.º 59.2017.11.10.0001
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, localizada à Rua Edmilson Pinheiro N.º 150, bairro Autódromo, Eusébio – Ceará, neste ato, representada pelo Pregoeiro, designado por meio da Portaria N.º 1.793/2017, de 01 de novembro de 2017, senhora Tânia Cavalcante da Silva – Pregoeira e pela Equipe de Apoio, Ana Carolina Cavalcante de Paula e Vanise Maria dos Santos e Silva, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e Decretos Municipais n.ºs 008, de 24 de fevereiro de 2005, 081, de 02 de abril de 2007 e 192, de 01 de janeiro de 2010, e das demais normas legais aplicáveis a matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços n.º 59.2017.11.10.0001, do processo n.º 59.2017.11.10.0001, conforme o laudo de julgamento de preços, termos de homologação da senhora Ordenadora da Despesa, datados de 10/01/2018, RESOLVE registrar os preços apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar no certame supracitado, conforme as planilhas em anexo, partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I, constantes no edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 59.2017.11.10.0001, seus anexos e propostas de preços vencedoras, de acordo com as planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA ENTREGA
2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o inciso III § 3º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993, artigo 4º § 2º do Decreto n.º 3931/2001 e Decretos n.º081, de 02 de abril de 2007 e 192, de 01 de janeiro de 2010, da Prefeitura Municipal de Eusébio, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS n.º 59.2017.11.10.0001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do documento Ordem de Compra, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria solicitante dos materiais.

P. Fls. 324

2.5 - PRAZO DE ENTREGA:
2.5 –A contratada ao receber a O.C. (Ordem de Compra), terá um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais. O descumprimento desses prazos será alvo de multa, conforme as normas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor da presente Ata de registro de preços é o valor por item constante da proposta de preços apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n° 59.2017.11.10.0001, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R$ 167.530,60 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

3.2- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pelo Senhor Secretário Municipal, ordenador da despesa.

3.2.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento da obrigação (entrega/fornecimento), à medida que os materiais forem solicitados, conforme as Ordens de Compras, emitidas pela Secretaria solicitante dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria solicitante dos materiais, que atestará a realização do fornecimento.

3.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

3.5 - Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6- A Prefeitura Municipal de Eusébio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for comprovado que estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.7-A Prefeitura Municipal de Eusébio poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

3.8-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.9-Caso o Governo Federal venha editar medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundos deste, poderão ser alterados para atendimento das disposições legais aplicáveis, mediante termo de re-ratificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo. 65, da Lei n.° 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 - Na hipótese do subitem anterior, o CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

4.6.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
4.6.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1 - As empresas vencedoras da licitação terão os prazos indicados no item 2.5 para a entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;
5.2 – Os materiais objeto deste Pregão serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Eusébio, situado à Avenida Eusébio de Queiroz n.º 4687-B, Eusébio – Ceará, ou em outros locais da Secretaria solicitante dos mesmos, de acordo com as ordens de compras da Secretaria solicitante dos materiais.
5.3 - O recebimento dos materiais dar-se-á por uma comissão a ser constituída por Portaria da Secretaria solicitante.
5.4 - Os recebimentos dos materiais serão efetivados nos seguintes termos:
5.4.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados, com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
5.4.2 - Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de consumo pela Comissão designada pela Secretaria solicitante dos materiais.
5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ética profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.
5.6 - Caberá a Comissão designada pela Secretaria solicitante dos materiais, rejeitar no total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n.º 59.2017.11.10.0001, seus anexos e proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos materiais realizado por meio da(s) Ordem(ns) de Compra(s), emitidas pela Secretaria solicitante dos mesmos.
6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Os materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria solicitante dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da parcela, com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Pregão e a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS e CNDT).
7.1.1 – A Secretaria solicitante dos materiais se reserva ao direito de solicitar os, objeto deste pregão, na medida de sua necessidade.
7.2 - O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.3 - A Secretaria solicitante dos materiais e reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Edital for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

P. M. E. Fls. 925

7.4 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
7.5 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF ou outro instrumento de consulta, antes de cada pagamento a ser efetuado à licitante vencedor, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no presente certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
7.6 - Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
7.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria solicitante dos materiais, em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

P. M. E. 926

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:
8.2 - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais de expediente e limpeza em até 05 (cinco) dias, contados após a emissão da ordem de compra;
8.3 - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central do município.
8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidos na licitação que originar o contrato.
8.6 - A Contratada deverá aceitar por parte da Contratante, fiscalização nos produtos entregues, inclusive com acesso as suas instalações;
8.7 - A Contratada assume total responsabilidade, direta ou indireta, por qualquer prejuízo ou danos que venham a ocorrer na entrega dos equipamentos;
8.8 - Em hipótese alguma a Contratada deverá permitir que seus funcionários tenham acesso aos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, vestidos de forma inadequada.
9.9 - O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada pertinentes aos produtos a serem entregues;
9.2 - Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
9.3 - Exercer fiscalização nos produtos entregues pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
10.1 –O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões, que se fizerem necessários, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 59.2017.11.10.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada vantagem à administração.
12.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada e obedecida a ordem de classificação.
12.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
12.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
13.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
13.1.5 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
13.1.6 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1 - Para cada fornecimento será assinado o documento Ordem de Compras entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e a Secretaria solicitante dos materiais, ordenadora da despesa, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
14.2 - A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata e Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, na Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, bairro Autódromo, Eusébio/CE.
14.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 14.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS nº 59.2017.11.10.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ARP ocorrerão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio - exercício 2018, na seguinte classificação e subsequentes, devendo ter a mesma programação para os exercícios seguintes, cujos fornecimentos deverão ocorrer por meio do documento de Ordem de Compras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 01.09.01.12.365.0207.2022 – Manutenção da Educação Infantil
R$ 167.530,60 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P. M. E. Fls. 927

16.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 59.2017.11.10.0001, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra citado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 5.450/2005, 3.931/2001e 3.784/2001.

16.3- A publicação do extrato resumido desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, no prazo regulamentar;

16.4- As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eusébio - Ceará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

P. M. E. Fls. 928

Eusébio-Ce. 10 de janeiro de 2018.

Tânia Cavalcante da Silva
Pregoeira

Ordenadores da Despesa

Evalzita Martins Frota Barros
Resp. Secretária de Educação

EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – ME

MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA – ME

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS – LTDA

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP

ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA

KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME

Testemunhas

1. Nome:

2. Nome: